
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.461, DE 05 DE JUNHO DE 1973.

* Esta Lei foi REVOGADA pela Lei nº 6.314, de 28 de agosto de 2000, publicada no DOE Nº 29.286, de 29/08/2000.

Institui a data de 29 de maio de cada ano, como homenagem do Poder Público ao General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reservada a data de 29 de maio de cada ano para comemoração da morte do General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, ex-interventor e ex-Governador do Estado.

Art. 2º - Quando a data ocorrer em dia útil será considerado ponto facultativo nas repartições públicas estaduais e a bandeira na sede do Governo será hasteada a meia verga como homenagem ao ilustre homem público.

“Parágrafo Único - A Secretaria de Estado de Educação e Cultura providenciará a realização, nessa data, nos colégios oficiais, de palestras, conferências e outras promoções de caráter cívico, complementando as comemorações de que trata esta Lei”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de junho de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Prof. Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

DOE Nº 22.545, DE 09/06/1973